LEI Nº 2119/2010 DE 21 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os seguintes veículos:

Item 01 - 05 Ônibus escolares / Recurso Convênio FNDE / BNDES;
Item 02 - 01 Caminhão (FECOP) / Recurso Convênio Secretaria do Meio Ambiente;
Item 03 - 01 Máquina Pá Carregadeira / Recurso Convênio Ministério da Agricultura;
Item 04 - 02 Caminhões Basculante / Recurso Convênio Secretaria da Economia e Planejamento;
Item 05 – 01 Caminhão Basculante Trucado / Recurso Convênio Secretaria da Economia e Planejamento;
Item 06 – 01 Caminhão de Carroceria de Madeira / Recurso Convênio Secretaria da Economia e Planejamento;
Item 07 - 01 Veículo para Gabinete do Executivo / Recursos Próprios;
Item 08 – 01 Veículo Semi-reboque prancha usado / Recursos Próprios;
Item 09 – 01 Veículo Rebocador usado / Recursos Próprios;
Item 10 – 01 Máquina Vibro Acabadora de Asfalto / Recursos Pró-Vias BNDES;
Item 11 – 01 Máquina Pá Carregadeira / Recursos Pró-Vias BNDES;
Item 12 – 01 Rolo Compressor / Recursos Pró-Vias BNDES;
Item 13 – 01 Máquina Espargidor de Asfalto / Recursos Pró-Vias BNDES;
Item 14 – 01 Máquina Motoniveladora / Recursos Pró-Vias BNDES;

Parágrafo Único – A aquisição será realizada no valor máximo de:
Item 01: R$ 859.833,33 (oitocentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
Item 02: R$ 116.666,66 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
Item 03: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
Item 04: R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais);
Item 05: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
Item 06: R$ 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinqüenta reais);
Item 07: R$ 71.670,33 (setenta e um mil seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos);
Item 08: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

Item 09: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Item 10: R$ 76.898,00 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais);
Item 11: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
Item 12: R$ 131.829,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e nove reais);
Item 13: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
Item 14: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

ARTIGO 2° - A aquisição será realizada de acordo com a Lei n.° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itaporanga, 21 de Junho de 2010.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração